



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 376ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 11/04/2018

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às onze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a trecentésima septuagésima sexta Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Paulo Schiavo Junior, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Antônio Carlos Freitas de Gusmão, Diretor Adjunto, representante da Diretoria de Gente e Gestão (DIGGES); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora de Licenciamento Ambiental (DILAM); Jose Maria de Mesquita Junior, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); e Daniel Oliveira Ribeiro, Assessor, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. E-07/002.2565/18 – Companhia de Serviços de Cabo Frio.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de suspensão total das atividades de vazadouro de lixo, sem qualquer tipo de controle, a céu aberto, com urubus e catadores, no município de Cabo Frio. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Lagos de São João (SUPLAJ), o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão cautelar, retificando, porém, a data do Auto de Medida Cautelar SUPLAJ/0845, por erro material, passando de: “26/09/18” para “26/02/18”, data da vistoria realizada no local, conforme Relatório de Vistoria da SUPLAJ nº 38/18. **III. E-07/002.9435/17 - A Pinheiro Móveis e Esquadrias Ltda. – Me.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão total das atividades de extração de água bruta, por não ter regularizado o uso da fonte alternativa existente no imóvel. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPLAJ, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão total das atividades de extração de água bruta. **IV. E-07/002.6136/17 – Jose**



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Francisco dos Santos. Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão total das atividades de extração de água bruta, por não ter regularizado o uso da fonte alternativa existente no imóvel. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPLAJ, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão total das atividades de extração de água bruta. **V. E-07/002.03155/18 – SUPMEP - ME Nº 026.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de embargo de obra ou atividade, por construir em Área de Preservação Permanente (APP) do Rio das Pedras. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP), o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando ao embargo. **VI. E-07/502.144/10 – Rio de Janeiro Refrescos Ltda..** Processo retirado de pauta a pedido do Presidente. **VII. E-07/503.150/10 – Prosing Indústria e Comércio Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Fiscalização (COFIS) e tendo em vista: (i) a Lei Complementar nº 140/11, que fixa normas para a cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção ao meio ambiente; e (ii) o Parecer Nº 01/13-RTAM 03 da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro; o Conselho Diretor decidiu deferir parcialmente o recurso apresentado, mantendo o Auto de Constatação GELINCON/00002430 e determinou o encaminhamento de comunicação, a ser emitida pelo Serviço de Fortalecimento da Gestão Ambiental, ao Município do Rio de Janeiro, com cópia integral do processo em referência, para adoção das medidas administrativas pertinentes. O município deverá se reportar ao INEA dentro do prazo máximo de 61 (sessenta e um dias), a contar do recebimento da mencionada comunicação. Nesse período, o Auto de Infração COGEFISEAI/00136948 ficará suspenso. Após, este Instituto poderá arquivar o processo em referência ou dar prosseguimento à sanção proposta pela área técnica, conforme o caso. **VIII. E-07/505.145/12 – Alexandrina de Carvalho da Silva.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de aplicar sanção restritiva de direitos de continuar usufruindo dos efeitos da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN020462). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da COFIS, o Conselho Diretor determinou o encaminhamento do presente processo administrativo à Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP) visando à: (i) revogação da LPI IN020462 e consequentemente da Averbação AVB002725, por perda de objeto; (ii) emissão de novo Auto de Constatação

e de Infração de multa simples por desenvolver atividade sem licença ambiental; e (iii) anulação do Auto de Constatação SUPMEPCON/01017111 (penalidade sugerida: Restritiva de Direitos). **IX. E-07/500.813/11 – Rápido 900 de Transportes Rodoviários Ltda.** Requerimento: Definir o Coordenador do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.01/18) celebrado em 09/04/18 entre a Secretaria de Estado do Ambiente (SEA), o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e a empresa Rápido 900 de Transporte Rodoviário Ltda.. Decisão: Conforme considerações da responsável pelos expedientes do Gabinete da Presidência, os Conselheiros deliberaram por nomear o servidor Ricardo Marcelo da Silva, id. funcional 4459432-1, como coordenador do referido TAC. **X. E-07/002.6943/16 - PROCURADORIA/INEA.** Requerimento: Proposta de Resolução CONEMA para regulamentar o disposto no art. 3º, X, ‘k’ da Lei Federal nº 12.651/2012, estabelecendo outras ações ou atividades reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência do Licenciamento de Recursos Hídricos (GELRH/DILAM) e propostas apresentadas e discutidas pelos Conselheiros de: (i) substituição da palavra “gancho” por “grampo” no inciso XVII, do artigo 3º; (ii) exclusão da expressão “supressão de vegetação” sempre que ela estiver precedida da palavra “intervenção”, tendo em vista que intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) abrange a supressão de vegetação de APP, o que ocorre nos *caputs* dos artigos 4º, 5º e 6º, bem como alteração da expressão “supressão de vegetação” pela palavra “intervenção” nos *caputs* dos artigos 9º e 10, com os devidos ajustes de redação; (iii) substituição das referências ao “INEA” por “órgão ambiental competente” nos *caputs* dos artigos 4º e 5º; e (iv) exclusão das palavras “pequeno” e “pequenas” nos incisos I e IV, do artigo 2º e nos incisos II, VIII, IX, X e XI, do artigo 3º, com a inclusão de dispositivo, para especificar os critérios que serão utilizados para definir a dimensão da intervenção; o Conselho Diretor aprovou a proposta com as devidas alterações discutidas na reunião, sendo concedido o prazo até a próxima reunião do CONDIR para a validação da redação do dispositivo mencionado no item (iv). **XI. E-07/002.4561/18 – INEA.** Requerimento: Criação de Grupo de Trabalho (GT) para reduzir o passivo e evitar a prescrição de processos de fiscalização. Decisão: O Presidente sugeriu que o GT deverá ter como objeto, dentre outros: (i) a validação, no prazo de 30 dias a contar da publicação da portaria de criação do GT no Diário Oficial, dos dados levantados até o momento, a partir da pesquisa física nos setores dos processos relacionados e inclusive busca física por processos que porventura não tenham sido lançados no sistema, (ii) a

avaliação do atual fluxo dos processos administrativos que envolvam Autos de Constatação ou de Infração, para que sejam tomadas medidas de correção desses fluxos visando à melhoria do controle de prazos, (iii) após validação dos dados, apontar necessidades específicas de alocação temporária de recursos humanos, em determinados setores, de forma a viabilizar em prazo curto a tomada de medidas administrativas necessárias para a conclusão do processo ou para a interrupção da contagem de prazo prescricional, (iv) submeter à avaliação da Procuradoria do Inea quais os atos processuais são considerados para fins de interrupção do prazo prescricional, e (v) avaliar os setores do Inea que possuem passivo de processos de fiscalização; os Conselheiros indicaram os servidores a seguir para compor o GT: Emerson Oliveira de Barros, id. funcional 2511394-1, como coordenador, Flavia de Oliveira Teixeira, id. funcional 580926-6, Nestor Prado Junior, id. funcional 4189744-7, Cristiana Pompeo do Amaral Mendes, id. funcional 4152236-2, Felipe de Souza Queiroz, id. funcional 2046414-2, Hugo Jose de Oliveira Zoffoli, id. funcional 4461154-4, Marcela de Biasi Damasceno, id. funcional 562749-4, Alexandre Felix Barbosa, id. funcional 2167822-7, e representante da Procuradoria para acompanhar em caráter eventual e consultivo o presente GT. O Conselho Diretor aprovou a proposta e determinou que a criação do GT seja publicada por meio de Portaria INEA/PRES, no Diário Oficial do Estado.

XII. E-07/002.2925/18 –SEPART. Requerimento: Deliberar quanto à doação de: (i) um aparelho televisor LED FULL HD 42 Polegadas LED FULL HD AV com suporte articulado (nº de inventário 26.802), pela empresa Águas do Paraíba S.A., no valor de R\$ 1.974,00 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais). Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da responsável pelos expedientes do Gabinete da Presidência.

XIII. E-07/002.1712/14 – DIBAP/INEA. Requerimento: Deliberar quanto à doação de uma embarcação (bote auxiliar de serviços 499c 4.99 comprimento, nº de inventário 9.626) pela Fundação SOS Pró Mata Atlântica, no valor de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), destinada à Reserva Ecológica Estadual da Juatinga (REEJ). Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações do Diretor da DIBAPE.

XIV. E-07/002.12772/16 – Pontos de Fuga Produções Artísticas Ltda..

Requerimento: Deliberar quanto à doação de 02 micro-ondas Brastemp 20l (nº de inventário 26.673 e 26.674), 01 Chaleira Elétrica Cadence (nº de inventário 26.675), 02 Cafeteiras Bella Arome 14 (nº de inventário 26.676 e 26.677), 02 nobreak APC Back-ups (nº de inventário 26.678 e 26.679) e 02 telefones sem fio Intelbras (nº de inventário 26.680 e 26.681) pela empresa Pontos de Fuga Produções Artísticas Ltda., no valor total

de R\$ 1.556,80 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), destinados ao Parque Estadual da Costa do Sol (PECS). Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações do Diretor da DIBAPE. **XV. Requerimento:** Criação de Grupo de Acompanhamento (GA) da atuação da empresa habilitada, dentre outros, para a emissão de laudos técnicos a fim de promover a atualização da lista de beneficiários dos adicionais de insalubridade e periculosidade, facilitando o acesso às informações, prestando esclarecimentos de possíveis dúvidas e disseminando as informações aos demais servidores da Instituição. Decisão: Conforme considerações da Coordenadora de Gente (COGEN/DIGGES), os servidores a seguir foram indicados para compor o GA: Antônio Carlos Freitas de Gusmão, id. funcional 3995964-3, como coordenador, Sebastiana Maria Bonfim Cesario, id. funcional 2146255-0, Luiz Carlos Cochlar Junior, id. funcional 4461189-7, Roberta Martins Pinto da Silva, id. funcional 5013964-9, Cristiane Andrade de Lima, id. funcional 4461102-1, Edson Magalhães Araújo, id. funcional 4330347-1. O Conselho Diretor aprovou a proposta e determinou a criação do Grupo a partir da data desta reunião. **XVI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente
Id. f. 4464539-2

PAULO SCHIAVO JUNIOR
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e
Ecossistemas - Id. f. 2046253-0

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Diretor Adjunto de Gente e Gestão
Id. f. 3995964-3

MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA
Diretora de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4347983-9

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR
Diretor de Pós-Licença
Id. f. 2148115-6

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO
Representante da Diretoria de Recuperação
Ambiental – Id. f. 4431563-5